

**EDITAL Nº 65/UNOESC-R/2018**

**Abre inscrições, fixa data, horário e critérios para seleção de representantes das Comissões Locais de Acompanhamento e Controle Social – COLAP do ProUni da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc.**

A Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc, faz saber que serão realizadas as eleições indicativas para representantes das Comissões Locais de Acompanhamento e Controle Social – COLAP do Programa Universidade para Todos - ProUni, de acordo com a Lei 11.096/2005, com a Portaria Normativa MEC nº 1.132, de 2 de dezembro de 2009 e com a Portaria Normativa MEC nº 11, de 23 de maio de 2012.

**I – DAS COMISSÕES LOCAIS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL - COLAP**

1.1 As Comissões Locais de Acompanhamento e de Controle Social - COLAP do PROUNI são órgãos colegiados de natureza consultiva, com função preponderante de acompanhamento, averiguação e fiscalização da implementação local do Prouni, também a fim de promover a articulação entre a Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social – CONAP e a comunidade acadêmica da Unoesc.

1.2 Haverá uma Comissão Local em cada endereço de oferta de cursos da Unoesc, participantes do ProUni, conforme segue:

- (a) Unoesc Joaçaba;
- (b) Unoesc Campos Novos;
- (c) Unoesc Capinzal;
- (d) Unoesc São Miguel do Oeste;
- (e) Unoesc Maravilha;
- (f) Unoesc Pinhalzinho;
- (g) Unoesc São José do Cedro;
- (h) Unoesc Xanxerê;
- (i) Unoesc Videira;
- (j) Unoesc Chapecó.

1.3. As COLAP terão a seguinte composição:

- (a) 01 (um) representante do corpo discente, bolsista do PROUNI;
- (b) 01 (um) representante do corpo docente, com regime de dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais;
- (c) 01 (um) representante da direção da Unoesc, que deve ser o coordenador ou um dos representantes do PROUNI na Unoesc; e
- (d) 01 (um) representante da sociedade civil.

1.4. Haverá um suplente para cada membro titular, que o substituirá nos casos de ausência justificada.

1.5 Será de competência da COLAP:

- a) exercer o acompanhamento, averiguação e fiscalização da implementação do PROUNI;
- b) interagir com a comunidade acadêmica e com as organizações da sociedade civil, recebendo reclamações, denúncias, críticas e sugestões para apresentação, se for o caso, à Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do PROUNI - CONAP;
- c) emitir, a cada processo seletivo, relatório de acompanhamento do PROUNI;
- d) fornecer informações sobre o PROUNI à CONAP;
- e) reunir-se ordinariamente, ao final de cada processo seletivo do Prouni.
- f) comparecer nas reuniões extraordinárias designadas;
- g) lavrar em atas próprias, digitadas ou manuscritas, assinadas por todos os membros, as deliberações das reuniões e fazer os encaminhamentos pertinentes;
- h) outros.

1.6. Os membros das Comissões Locais terão mandato de 02 (dois) anos.

1.7. Os membros selecionados para a COLAP exercerão função não remunerada, haja vista a atividade ser de relevante interesse social.

## **II - DA ELEIÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS COMISSÕES LOCAIS DE ACOMPANHAMENTO - COLAP**

2.1. Para representante do corpo **discente, bolsista do ProUni**, será realizada eleição direta por seus pares, sendo eleito o bolsista com maior número de votos e subseqüentemente, seu suplente;

- a) As eleições do representante discente, bolsista do ProUni de **Joaçaba**, ocorrerão no dia 26/09/2018 às 19h00, no Auditório D, do Campus I, sito à Rua Getúlio Vargas, 2125, Joaçaba –SC;
- b) As eleições do representante discente, bolsista do ProUni de **Capinzal**, ocorrerão no dia 24/09/2018 às 19h30, no Auditório, sito ao Loteamento Universitário, Rodovia SC, 458, Capinzal – SC;
- c) As eleições do representante discente, bolsista do ProUni de **Campos Novos**, ocorrerão no dia 24/09/2018 às 20h00, no Anfiteatro, bloco 4, sito à SC 135, km 180, 2500, Campos Novos - SC;
- d) As eleições do representante discente, bolsista do ProUni de **São Miguel do Oeste**, ocorrerão no dia 20/09/2018 às 19:15, no Centro Cultural – sito à Rua Oiapoc, 211, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste – SC;
- e) As eleições do representante discente, bolsista do ProUni do **Maravilha**, ocorrerão no dia 19/09/2018 às 21h00, Auditório, bloco C, sito à Rua Rua Valério Zawadski, 710, Maravilha – SC;
- f) As eleições do representante discente, bolsista do ProUni de **Pinhalzinho**, ocorrerão no dia 19/09/2018 às 19h00, Auditório, sito à Rua Oscar Ervino Keil, 443, Bairro Bela Vista, Pinhalzinho – SC;
- g) As eleições do representante discente, bolsista do ProUni de **São José do Cedro**, ocorrerão no dia 17/09/2018 às 19h00, na Sala 02 do Bloco C, sito à Linha Esquina Derrubada, São José do Cedro – SC;

- h) As eleições do representante discente, bolsista do ProUni da Unoesc de **Xanxerê**, ocorrerão no dia 24/09/2018 às 19h00, no Anfiteatro, sito à Rua Dirceu Giordani, 696, Bairro Jardim Tarumã, Xanxerê, SC;
- i) As eleições do representante discente, bolsista do ProUni de **Videira**, ocorrerão no dia 20/09/2018 às 19h00, no Salão de Atos, sito à Rua Paese, 198, Videira – SC;
- j) As eleições do representante discente, bolsista do ProUni de **Chapecó**, ocorrerão no dia 25/09/2018 às 18h30, no Auditório, sito à Rua Nereu Ramos, 3777 D, Chapecó – SC.

2.2. Para representante do corpo docente da Unoesc e seu suplente, com dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais, serão indicados pela entidade representativa local, através de comunicado por escrito ao coordenador da Comissão Local, até o dia 30/09/2018.

2.3. Para representante da direção e seu suplente, deverá ser o coordenador ou um dos representantes do ProUni na Unoesc, indicado por escrito pelo Reitor ou Vice-reitor, respectivamente, até o dia 30/09/2018.

2.4. Para representante da sociedade civil e seu suplente, deverá ser indicado por organizações da sociedade civil, mediante eleição ou acordo entre elas, cujo resultado será comunicado por escrito ao coordenador da Comissão Local, até o dia 30/09/2018.

2.5. Havendo candidatos indicados no processo de escolha da representação referida neste item, as Comissões Locais serão instaladas sem a representação da sociedade civil.

### **III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. Os membros das Comissões Locais exercem função não remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

3.2. Os representantes do corpo discente que, em decorrência da designação de representante da COLAP, tenha participado de reuniões da Comissão Local em horário coincidente com as atividades acadêmicas terão suas faltas abonadas.

3.3 As Comissões Locais serão coordenadas por um dos representantes da Direção da Unoesc ou dos Docentes, eleito por seu colegiado, por maioria dos presentes.

3.4 As Comissões Locais reunir-se-ão na forma prevista no Regimento Interno, Portaria Normativa MEC nº 1.133, de 2 de dezembro de 2009 e demais legislações pertinentes ao caso.

Joaçaba (SC), 13 de setembro de 2018.

**Prof. Aristides Cimadon**  
**Reitor da Unoesc**